

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 431/2009.

DE 04 DE MAIO DE 2009.

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE GABINETE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a Secretaria Municipal de Gabinete-SEGAB, órgão diretamente vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gabinete tem por finalidade a coordenação e assessoramento ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, nos assuntos de natureza política, representação social e relacionamento com entidades, associações de classe, autoridades das diversas esferas de governo, competindo-lhe:

- I - organizar e controlar a agenda do Prefeito Municipal;
- II - executar as atividades de apoio administrativo ao Prefeito Municipal;
- III - receber, preparar e encaminhar correspondência do Prefeito Municipal;
- IV - receber, conferir, analisar e encaminhar expediente externo e interno enviado ao Prefeito Municipal;
- V - organizar e controlar o sistema de arquivo do Gabinete;
- VI - organizar e coordenar a elaboração de relatórios do Prefeito Municipal;
- VII - recepcionar as pessoas que solicitarem audiência com o Prefeito Municipal;
- VIII - exercer atividades correlatas às anteriores.

Art. 3º. Fica criado o cargo de agente político, denominado Secretário Municipal Chefe de Gabinete, percebendo os vencimentos fixados aos demais Secretários, nos termos da Lei Municipal nº 397/2008.

Veloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: pmon@ourilandia.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

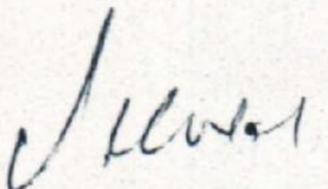
Parágrafo único. Os demais cargos e funções criadas na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito passam a integrar automaticamente a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 4º. Fica extinto o cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito, referência CC-7.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento municipal para a manutenção do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, em 04 de maio de 2009.



ROMILDO VELOSO E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal em 04 de maio de 2009.

